



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

## LEI Nº 190/ 2003

**"Autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificação salarial, aos professores em efetivo exercício no ensino fundamental e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação salarial aos profissionais do Magistério desse Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 2º - O valor da gratificação será apurado após o último repasse de recursos do FUNDEF, ao final do exercício de 2003.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (12-12-2003).

  
CARLOS HENRIQUE HOTT  
Prefeito Municipal.

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, às 12:30 horas do dia 12-12-2003, conforme Decreto nº 057/2002.